EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 22, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

Altera redação do artigo 22, caput, da Lei Orgânica Municipal dando nova redação

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa promulga a Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art.1º Fica alterada a redação do artigo 22, "caput", da Lei Orgânica do Município, mantidos os §§ 1º e 2º do mencionado artigo, que passará a ter a seguinte redação:

" Art. 22 O vereador poderá requerer por escrito a convocação do Secretário ou Diretor de quaisquer departamentos da Prefeitura Municipal, para pessoalmente prestar informações referentes à sua área de atuação, com previa determinação da matéria a ser tratada.

§ 1º...

§ 2º..."

Art.2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.
Vargem Grande do Sul, 03 de setembro de 2013.

PEDRO LEMOS RANZANI
Presidente

PAULO CESAR DA COSTA
1º Secretário

FELIPE AUGUSTO GADIANI
2º Secretário

FERNANDO DONIZETE RIBEIRO
Tesoureiro

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de setembro de 2013.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ